



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14941/2025

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Credenciamento De Instituições De Ensino Para Estágio Obrigatório Não Remunerado

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Sapucaia do Sul visa firmar parcerias com instituições públicas e/ou privadas de ensino superior, técnico e profissionalizante para viabilizar estágios obrigatórios não remunerados, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788/2008.

Essa necessidade decorre da demanda crescente por estagiários em diversas Secretarias. A celebração de convênios visa proporcionar atualização técnica, colaboração e formação prática aos estudantes, além de reforçar a força de trabalho da Administração com caráter educacional e sem ônus financeiro.

2 DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento se dará com instituições de ensino que cumprirem os requisitos previstos no edital, sendo vedado qualquer tipo de exclusividade, ônus financeiro ou subcontratação.

A parceria não cria vínculo empregatício nem gera obrigações financeiras à Prefeitura, sendo os trâmites, supervisão e seguros sob responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

instituição de ensino.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade de instituições a serem credenciadas é indeterminada, considerando que o credenciamento permanecerá aberto enquanto houver interesse da Administração e das instituições de ensino. O objetivo é possibilitar ampla participação de instituições públicas e privadas de ensino superior, técnico e profissionalizante, permitindo a formação de uma rede diversificada de parceiros habilitados a oferecer estágios obrigatórios não remunerados nas Secretarias Municipais. A previsão de vagas de estágio será definida conforme a necessidade de cada Secretaria.

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Diante da natureza do objeto, a alternativa mais viável é o credenciamento gratuito de instituições de ensino. Não há justificativa técnica, legal ou econômica para a realização de procedimento licitatório convencional, tampouco para contratação onerosa.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não haverá repasse financeiro por parte da Administração Pública Municipal às instituições de ensino credenciadas, visto que o objeto do presente chamamento trata de parceria gratuita para realização de estágio obrigatório não remunerado.

Dessa forma, a contratação não implicará em qualquer custo para o erário público, sendo de responsabilidade exclusiva das instituições de ensino a supervisão, o seguro obrigatório e demais providências relativas à execução do estágio. A inexistência de impacto orçamentário configura-se como um dos principais fatores de viabilidade da iniciativa, promovendo o interesse público com observância ao princípio da economicidade.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na abertura de edital de credenciamento público, para firmar termos de cooperação técnica com instituições educacionais. Caberá a cada instituição indicar orientadores e acompanhar os alunos, assumir responsabilidade por supervisão, seguros e documentação, além de coordenar e validar as atividades conforme os cursos ofertados.

Ao Município caberá supervisionar a execução e manter os registros e interface com os setores interessados.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, não se aplica o princípio do parcelamento à presente contratação, uma vez que o objeto se dará por credenciamento contínuo e igualitário, conforme interesse e adesão espontânea das instituições. O credenciamento não gera exclusividade nem limita concorrência.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente chamamento público, pretende-se ampliar as oportunidades de estágio obrigatório não remunerado no âmbito da Administração Pública Municipal, proporcionando aos estudantes a vivência prática das atividades relacionadas à sua formação acadêmica. Além disso, busca-se fortalecer a integração entre o Município e as instituições de ensino, promovendo o desenvolvimento educacional e profissional dos alunos, bem como fomentando a troca de conhecimentos e experiências entre os setores público e acadêmico.

Espera-se, ainda, assegurar a observância dos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência, oferecendo igualdade de tratamento às instituições interessadas e atendendo às demandas das Secretarias Municipais por meio de um processo organizado, transparente e sem custos para a Administração.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMA	Camilla Galdino Teixeira	Diretora de RH	93711

Gestor:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMA	Mateus Santos Gomes de Freitas	Secretário	93564

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação,



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

caso aplicável;

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O credenciamento de instituições de ensino para estágio obrigatório não remunerado é medida de interesse público, viável técnica e economicamente, sem custos para a Administração, com amplo benefício social e educacional.

O processo encontra amparo na Lei nº 11.788/2008, no art. 78 e no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, assegurando tratamento isonômico e transparência.

Sapucaia do Sul, 22 de setembro de 2025.

CAMILLA GALDINO TEIXEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 93711
14.11.1961

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário de Administração
Matrícula nº 93564